



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 268

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, por seus vereadores, em Sessão Plenária do dia 03.03. 2.000, que dispõe sobre Denominação de via pública e dá outras providências, que enviado ao Poder Executivo, eu sanciono e autorizo sua publicação e passa a vigorar em Lei nº 268 de 09.03.2000, para que produza seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, 23 DE MARÇO DE 2000.



JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prtefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MARANHÃO:

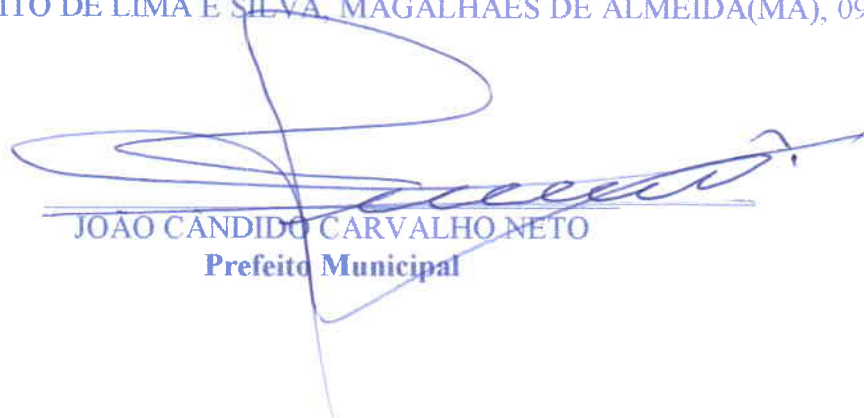
Faço saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública, ora denominada de Vila Bernardo da Silva Lopes, passa a chamar-se de "RUA BERNARDO DA SILVA LOPES".

Art. 2º - A Rua de que trata o artigo anterior, tem início na esquina do Senhor Nonato Zezinho e final da Rua Benedito Vicente de Sousa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 104, de 24 de abril de 1989.

PALÁCIO BENEDITO DE LIMA E SILVA, MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), 09 DE MARÇO DE 2.000.



JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal